

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 24/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador:

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/11/27

Período Antes da Ordem do Dia

-Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Divulgação das Propostas de alteração do PCP ao Orçamento de Estado para 2025 / Educação.

- Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Divulgação das Propostas de alteração do PCP ao Orçamento de Estado para 2025 / Desporto e Associativismo.

- Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português – Divulgação das Propostas de alteração do PCP ao Orçamento de Estado para 2025 / Proteção Civil e Bombeiros.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Deferimento de Obras por Delegação.*
4. *Proposta de Deliberação nº 76 de 12 de novembro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Fábrica da Igreja de Nossa senhora da Assunção da Atalaia (FINSAA) e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CMVNB).*
5. *Email de 15 de novembro de 2024 do Agrupamento 583 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova da Barquinha – “Mercado de Natal” / Licença Especial de Ruído – Pedido de isenção de pagamento de taxa.*
6. *Informação de 19 de novembro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Processo nº 213/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Sociedade Quinta do Caneiro, Lda. – Informação / Legalização de piscina sem levantamento de licença / Medidas de tutela da legalidade Urbanística – Possibilidade de legalização oficiosa.*
8. *Proposta de Deliberação nº 23 de 22 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Relatório de execução – outubro 2024.*
9. *Proposta de Deliberação nº 24 de 22 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Funções Públicas por tempo indeterminado de 2 (trabalhadores) postos de trabalho de Assistente Operacional / Serviços Gerais.*
10. *Processo nº 27/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal da Herança de Amante Marques Maia – Informação / Auto de divisão do prédio em Propriedade Horizontal.*
11. *Informação nº 20 de 22 de novembro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade – Documentos Previsionais de Gestão para 2025 /Análise, discussão e aprovação do Orçamento, das Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal.*
12. *Informação nº 21 de 22 de novembro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade – 13ª. Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024.*
13. *Informação de 22 de novembro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.*
14. *Processo nº 02/2005 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha – Informação / Correção à licença de operação do Loteamento nº 2/2006 – 2ª. Aditamento.*
15. *Proposta de Deliberação nº 25 de 25 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Contratos de Execução, Interadministrativos e de delegação de competências com as Juntas de Freguesia (Alterações).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 16. Informação n.º 1670 de 18 de novembro de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, com vista à Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade Almourol, Escola D^a*. Maria II e Escola Ciência Viva / Caducidade da Adjudicação e Adjudicação da proposta Ordenada em 2º Lugar – Ratificação.**
- 17. Email de 15 de novembro de 2024 da Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A. – Solicitação para encerramento temporário do trânsito rodoviário na Passagem de Nível situada na Rua da Fontes (Junto à Praça de Touros) / Vila Nova da Barquinha.**
- 18. Processo n.º 27/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olga Maria Castro dos Santos – Pedido de Prorrogação de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis.**
- 19. Proposta de Deliberação n.º 77 de 26 de novembro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato – Atribuição de Apoio ao Centro Social do Pessoal do Município de Vila Nova da Barquinha.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE NOVEMBRO DE 2024, INICIADA ÀS 10:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 11:20 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2024

ATA Nº 24/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta das Exmas. Senhoras Vereadoras MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, e PAULA SOFIA PRADA PONTES, por se encontrar de férias, factos que previamente comunicaram. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, pelo qual veio o referido Partido, dar conhecimento das Propostas de alteração ao Orçamento de Estado para 2025 / Educação, por si apresentadas.

As propostas de alteração ao Orçamento de Estado para 2025, apresentadas vão no sentido do reforço da Escola Pública, dos seus trabalhadores e alunos.

* Foi também dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, pelo qual veio o referido Partido, dar conhecimento das Propostas de alteração ao Orçamento de Estado para 2025 / Desporto e Associativismo, por si apresentadas.

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal de mais um Email de 20 de novembro de 2024 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, pelo qual veio o referido Partido, dar conhecimento das Propostas de alteração ao Orçamento de Estado para 2025 relativas à Proteção Civil / Bombeiros, por si apresentadas.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 23 de 13 de novembro de 2024, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 26 de novembro de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **4.114.225,39€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um euros.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/11/11, Proc. n.º 460/1966 – Deferir a Cabeça de Casal da Herança de Maria Madalena Brito Alves, residente na Rua Virgílio Ferreira, n.º 26, Lote 15 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de garagem e 2 (dois) anexos, do prédio sito na Rua da Esperança, n.º 4-6, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/11/13, Proc. n.º 94/2018 – Deferir a Vanessa Alexandra Baptista Teixeira, residente na Rua do Salgueirão, n.º 42, Portela da Laranjeira, Madeiras – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de ampliação de moradia e muro confinante com a via pública, do prédio sito na Rua do Salgueirão, n.º 42, Portela da Laranjeira, Madeiras – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/11/13, Proc. n.º 289/1990 – Deferir a Hermínio Manuel Leitão Espadinha, residente na Rua da Esperança, n.º 6, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de alterações em moradia, do prédio sito no Largo do Chafariz, n.º 8/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/11/13, Proc. n.º 241/1994 – Deferir a Bruno Daniel Vieira da Conceição Morgado, residente na Rua Paulino José Correia, n.º. 13, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de garagem (com obra), do prédio sito na Rua Paulino José Correia, n.º. 13, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 76 de 12 de novembro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Fábrica da Igreja de Nossa senhora da Assunção da Atalaia (FINSAA) e a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (CMVNB)

Síntese:

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia detém a gestão, administração e uso da Igreja Matriz de Atalaia, monumento nacional desde 1926, sendo este um importante monumento nacional do nosso concelho.

Assim e atento o disposto no Decreto-Lei 78/2023, de 4 de setembro que veio determinar que os monumentos elencados no seu anexo II (onde consta o referido monumento) serão alvo de transferência para os Municípios, e que é exequível atender ao interesse público do Município, nomeadamente na área do turismo e salvaguardar as condicionantes impostas pelo serviço litúrgico e paroquial da Fábrica da Igreja de Nossa senhora da Assunção da Atalaia, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da celebração de Protocolo de Cooperação com a referida instituição (alínea t) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

O Protocolo tem como objetivo o aproveitamento turístico da Igreja Matriz de Atalaia, possibilitando a sua abertura ao público 1 (um) dia por semana, ou ainda em casos pontuais com aviso prévio à Fábrica da Igreja, sendo assegurada essa abertura por um Técnico de Turismo do Município.

A minuta do referido Protocolo de Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 1).



DELIBERAÇÃO Nº 378/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA ATALAIA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de novembro de 2024 do Agrupamento 583 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: “Mercado de Natal” / Licença Especial de Ruído – Pedido de isenção de pagamento de taxa

Síntese:

O Agrupamento 583 do Corpo Nacional de Escutas de Vila Nova da Barquinha, em conjunto com a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo António de Vila Nova da Barquinha, vão desenvolver e realizar a 5ª. Edição do “Mercado de Natal”, que terá lugar nos dias 30 de novembro de 2024, 1, 6, 7 e 8 de dezembro de 2024 junto à Igreja Matriz e Praça da República de Vila Nova da Barquinha.

Nestes termos, e tendo em conta que o “Mercado de Natal” irá ter animação musical, por email de 15 de novembro de 2024 veio a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo António



de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de organizadora do referido Evento, solicitar a emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, bem como que, o Município, se digne isentar o Agrupamento do pagamento devido pela emissão da respetiva Licença 9,63€/ dia.

DELIBERAÇÃO Nº 379/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÓNIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “5ª. EDIÇÃO DO MERCADO DE NATAL”, NOS TERMOS REQUERIDOS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 19 de novembro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de novembro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:



- Nº de pedido 171424/2024 de 07/11/2024;
- Nº de pedido 173635/2024 de 11/11/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 380/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 213/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Sociedade Quinta do Caneiro, Lda.

ASSUNTO: Informação / Legalização de piscina sem levantamento de licença / Medidas de tutela da legalidade Urbanística – Possibilidade de legalização oficiosa

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 13 de novembro de 2024, tomada no âmbito do processo de legalização construção de piscina, na Rua das Limas, nº 130, Caneiro de Baixo, Limeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, em 11 de outubro de 2024, propriedade da Sociedade Quinta do Caneiro, Lda., foi presente ao Órgão Executivo Municipal a informação de 20 de novembro de 2024, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, com vista à análise da possibilidade de se proceder officiosamente à legalização da piscina executada, sem que



tenham sido concluídos os necessários atos de controlo prévio, sendo exigindo o pagamento das taxas devidas.

A informação técnica sustenta:

“Não obstante a deliberação tomada no ponto 7 da reunião do órgão executivo de 13/11/2024, e para os efeitos de adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística, coloca-se à consideração a possibilidade da câmara municipal proceder oficiosamente à legalização da piscina executada sem que tenham sido concluídos os necessários atos de controlo prévio (foi requerida a sua legalização), exigindo o pagamento das taxas fixadas em regulamento municipal, conforme previsto no n.º 8 do art.º 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), que se transcreve:

Artigo 102.º-A - Legalização

(...)

8 - Nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas, a câmara municipal pode proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas em regulamento municipal. (sublinhado nosso)

(...)

11 - A legalização oficiosa tem por único efeito o reconhecimento de que as obras promovidas cumprem os parâmetros urbanísticos previstos nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, sendo efetuada sob reserva de direitos de terceiros.

Considerando que foi submetida em 05/07/2024 no Portal das Finanças a certidão de dívida para efeitos de execução fiscal, relativa às taxas devidas e não pagas pela Sociedade Quinta do Caneiro, Lda., em conformidade com o n.º 10 do art.º 102.º-A do RJUE (e-mail da UJAGRH, constante do processo); mas ainda não foi recebido o comprovativo de pagamento da dívida por parte da Autoridade Tributária;



Propõe-se, em caso de concordância, e em alternativa à anterior deliberação, o procedimento de legalização oficiosa nos termos supra indicados, desde que se mostre liquidada a dívida comunicada à AT”.

DELIBERAÇÃO Nº 381/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER OFICIOSAMENTE À LEGALIZAÇÃO DA PISCINA EXECUTADA, EXIGINDO O PAGAMENTO DAS TAXAS FIXADAS EM REGULAMENTO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO N.º 8 DO ARTIGO 102.º-A, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL (RJUE), NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, SENDO QUE, PARA TAL, SERÁ NECESSÁRIO QUE SE MOSTRE COMPROVADO O EFETIVO PAGAMENTO DAS TAXAS LEGALMENTE DEVIDAS“.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 23 de 22 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha / Relatório de execução – outubro 2024

Síntese:



O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovar em anexo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecendo que as Autarquias Locais, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.

No seu artigo 6º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, está previsto o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, através da elaboração de 2 (dois) Relatórios de Avaliação de Execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

Nestes termos, e conformidade com a nova Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Relatório de Execução do Plano Prevenção de Riscos de Gestão (intercalar), incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha /outubro de 2024.

O referido Relatório visa monitorizar e esclarecer, se as medidas preconizadas no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas foram adequadas aos fins previstos e se os procedimentos e as informações disponibilizadas garantem uma correta e rigorosa avaliação.

O Plano vigorará nos anos de 2024 e 2025, até ao próximo ato Eleitoral Autárquico, sendo objeto de revisão em abril e outubro de cada ano, durante o mandato Autárquico e que, poderá anualmente ser objeto de revisão/atualização.

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório de execução (intercalar) do mesmo, serão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Internet.

Os referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF)”.
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha



DELIBERAÇÃO Nº 382/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA / OUTUBRO DE 2024, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, BEM COMO REMETER O MESMO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**
- MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO;**
- DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;**
- INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 24 de 22 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Funções Públicas por tempo indeterminado de 2 (trabalhadores) postos de trabalho de Assistente Operacional / Serviços Gerais

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Foi aberto procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado para 5 assistentes operacionais (AO) por aviso de abertura do procedimento



(extrato 8779/2024/2 publicado no DR II Serie nº 81, de 24/04/2024), publicação no BEP: Código OE202404/1086.

Na sequência deste concurso o júri elaborou a lista final com a respetiva classificação.

A mesma foi homologada por meu despacho de 21/11/2024.

O aviso de abertura, aprovado na reunião de câmara dia 13 de março de 2024, previa o preenchimento de 5 vagas,

Considerando as competências da UOM , e na sequência da delegação de competências com intervenção nos edifícios da área da saúde e decorrente da crescente necessidade de manutenção dos estabelecimentos escolares, devido ao substancial aumento do número de alunos no ano letivo de 2024/2025 e por razões de serviços e com os fundamentos inseridos no documento em anexo, importa preencher mais 2 lugares quem se encontram vagos no mapa de pessoal e que são consequência de necessidades dos serviços supra referidas e de aposentações supervenientes ao aviso de abertura.

O artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, estipula:

...

“5 - Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

6 - A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.”

No Mapa de Pessoal do ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 30 de novembro de 2023, constam lugares vagos de Assistente Operacional na Divisão Municipal de Obras e Manutenção e na sua Unidade de Manutenção e Obras Municipais. Estes lugares e as funções neles inseridas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios com enfoque especial nas áreas



da Divisão Municipal de Obras e Manutenção (DMOM): Unidade de obras e manutenção; Núcleo de obras e manutenção; Núcleo das oficinas; Núcleo de cemitérios municipais; Núcleo de parques de máquinas e viaturas; Núcleo de higiene e limpeza; Núcleo de espaços verdes; Núcleo de sinalização, trânsito e iluminação pública; Núcleo de Armazém;

Ora, ressalvando o disposto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2024, refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número;

E que, nos termos do art.40.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais - no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

Por outro lado, o Município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento, apurado nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º do referido diploma legal, o Município conta com margem de endividamento disponível;

Outrossim, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

Proponho,

1 –Ao Órgão Executivo Municipal, a ocupação de cinco postos de trabalho, colocados a concurso, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do ano 2024;



2 - O recurso à reserva de recrutamento de mais 2 trabalhadores indicados na lista de homologação, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do ano 2024.

3 – Que estes trabalhadores iniciem funções em 16/12/2024”.

DELIBERAÇÃO Nº 383/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) AUTORIZAR A OCUPAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO, COLOCADOS A CONCURSO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO ANO 2024;

2) AUTORIZAR O RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO DE MAIS 2 (DOIS) TRABALHADORES, INDICADOS NA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO ANO 2024”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, QUE OS REFERIDOS TRABALHADORES INICIEM FUNÇÕES EM 16/12/2024”.”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 27/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cabeça de Casal da Herança de Amante Marques Maia

ASSUNTO: Informação / Auto de divisão do prédio em Propriedade Horizontal

Síntese:



Por requerimento de 15 de outubro de 2024, requereu o Cabeça de Casal da Herança de Amante, Marques Maia, residente na Rua João Paulo II, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário de um prédio urbano com a área de 411,8 m², sito na Rua João Paulo II, n.ºs. 17, 19 e 19-A e Rua dos Lusíadas, n.º 2, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2128, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 3218/20080929, da Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo à sua divisão em propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 4 (quatro) frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para a via pública.

A informação técnica sustenta:

“É requerida a emissão de certidão de propriedade horizontal para o prédio sito na Rua João Paulo II e Rua dos Lusíadas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2128 da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, sendo as frações designadas conforme requerimento, quadro de áreas e peças desenhadas entregues.

De acordo com a informação da fiscalização de 04/11/2024, o prédio urbano assinalado na planta de localização reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto pelas frações autónomas descritas no requerimento apresentado, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara municipal, de acordo com o art.º 66º do RJUE, na sua redação atual, o deferimento da pretensão, pelo que se anexa o Auto de Propriedade Horizontal, devendo atribuir-se os seguintes números de polícia para as seguintes frações autónomas:

- **Fração A** - número 17 de polícia;
- **Fração B** - número 19-A de polícia;
- **Fração C** - número 19 de polícia;
- **Fração D** - para a Rua dos Lusíadas, com o número 2 de polícia”.



DELIBERAÇÃO Nº 384/2024

A CÂMARA “**DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO CERTIFICAR NOS MESMOS TERMOS “.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 20 de 22 de novembro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Documentos Previsionais de Gestão para 2025 /Análise, discussão e aprovação do Orçamento, das Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal

Síntese:

O Órgão Executivo concluiu a discussão e elaboração dos documentos previsionais de gestão para 2025 - Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal/2025.

DELIBERAÇÃO Nº 385/2024

A CÂMARA “**DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA**



DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER OS MESMOS À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º, Nº 1, ALÍNEA C) DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 21 de 22 de novembro de 2024 do Núcleo de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 13ª. Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 13.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024 – Alteração nº13 ao Orçamento da Despesa de 2024 e a Alteração nº 12 às Atividades Mais Relevantes – AMR/2024.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 386/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 13ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2024 “.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de novembro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de novembro de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- N° de pedido 176658/2024 de 15/11/2024;
- N° de pedido 180143/2024 de 20/11/2024;
- N° de pedido 180272/2024 de 20/11/2024;
- N° de pedido 180740/2024 de 21/11/2024.

DELIBERAÇÃO N° 387/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/2005 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Informação / Correção à licença de operação do Loteamento nº 2/2006 – 2ª. Aditamento

Síntese:

Na sequência da Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2024, através da qual foi aprovada a correção à licença de operação de loteamento sem obras de urbanização nº 2/2006 - 2º Aditamento / Lote 8 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha, no que diz respeito ao 1º Item, do 3º parágrafo, nos termos da informação técnica, e na sequência do solicitado pela Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, para efeitos de registos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a informação de 25 de novembro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

A informação técnica sustenta:

“No seguimento da solicitação da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, verbalmente transmitida na presente data pelo Serviço de Património, e para efeitos registais, deverá constar na licença de operação de loteamento n.º 2/2006 - 2.º



aditamento a área do domínio público destinada para espaços verdes, de 254.626,10m², que foi reduzida em resultado da criação do novo lote 53, tal como consta no quadro da planta de síntese.

Deste modo, propõe-se que na licença em assunto seja acrescentado um 3.º item do 3.º parágrafo, com o seguinte teor:

- A área destinada a espaços verdes é de 254.626,10 m².

Em tudo o resto se deverá manter o teor da licença do 2.º aditamento, e a planta de síntese não sofre alterações.

Em condições de ser presente à reunião do órgão executivo, para deliberação.”

DELIBERAÇÃO Nº 388/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CORREÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 2/2006 – 2º ADITAMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 25 de 25 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Contratos de Execução, Interadministrativos e de delegação de competências com as Juntas de Freguesia (Alterações)

A Proposta de Deliberação sustenta:



“A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime jurídico aplicável à delegação de competências dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Juntas de Freguesia, possibilitando que os primeiros deleguem nos segundos as suas competências próprias em todos os domínios relativos aos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, através das relações institucionais estabelecidas com as Freguesias, tem assegurado de forma especialmente positiva, em vista à satisfação do interesse próprio das populações, o cumprimento das suas legais atribuições.

As Freguesias são pessoas coletivas de direito público cuja proximidade às populações locais permite um acompanhamento e monitorização dos níveis de satisfação dos interesses públicos coletivos.

Que a referida realidade, quando conjugada com os princípios da boa administração e com o conceito de “serviço público”, obrigam as entidades públicas a procurar a melhor racionalidade para a gestão da “res publica” e prossecução dos interesses públicos que fazem parte do seu âmbito de atribuições;

Depois de ouvidas as respetivas Juntas de Freguesia:

- **Proponho** as alterações aos contratos interadministrativos e de execução (delegação de competências) que foram celebrados em 2021, para o mandato autárquico 2021-2025, conforme documento em anexo;

- **Mais proponho** que, os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal para apreciação e autorização de celebração das alterações agora propostas.”

As minutas dos referidos Contratos de Execução, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 389/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DE EXECUÇÃO (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS), QUE FORAM CELEBRADOS EM 2021, PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025, NOS TERMOS PROPOSTOS”

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DOS REFERIDOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA L), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA M), DO Nº 1 DA MESMA NORMA LEGAL, PARA AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1670 de 18 de novembro de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, com vista à Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade Almourol, Escola D^a. Maria II e Escola Ciência Viva / Caducidade da Adjudicação e Adjudicação da proposta Ordenada em 2º Lugar – Ratificação



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal o Despacho de 18 de novembro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da câmara, através do qual foi declarada a caducidade da adjudicação, e foi adjudicado o Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público, com vista à Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para o Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha, Unidade de Cuidados à Comunidade Almourol, Escola D^a. Maria II e Escola Ciência Viva ao concorrente posicionado em 2º lugar – HLS – Limpezas Profissionais, Lda., pelo valor de 174.000,00€.

Através do referido Despacho, foi ainda aprovada a minuta do contrato a celebrar (alterado de acordo com a nova adjudicação), bem como foi aprovada a comunicação ao IMPIC – Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., da não entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente posicionado em 1º lugar, ao qual havia sido adjudicado o procedimento em apreço.

DELIBERAÇÃO Nº 390/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 18 DE NOVEMBRO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ATRAVÉS DO QUAL FOI DECLARADA A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO, NO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE VILA NOVA DA BARQUINHA, UNIDADE DE CUIDADOS À COMUNIDADE ALMOUROL, ESCOLA D^a. MARIA II E ESCOLA CIÊNCIA VIVA, E FOI ADJUDICADO AO CONCORRENTE POSICIONADO EM 2º LUGAR – HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA., PELO VALOR DE 174.000,00€, FOI APROVADA A MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR E A COMUNICAÇÃO AO IMPIC – INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO, I.P., DA NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO PELO CONCORRENTE POSICIONADO EM 1º LUGAR, AO QUAL HAVIA SIDO ADJUDICADO O PROCEDIMENTO EM APREÇO”.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de novembro de 2024 da Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A.

ASSUNTO: Solicitação para encerramento temporário do trânsito rodoviário na Passagem de Nível situada na Rua da Fontes (Junto à Praça de Touros) / Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por email de 22 de novembro de 2024 veio a empresa Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A., com sede no Lagoas Park, Edifício 2,- 2740-265 Porto Salvo, na qualidade de Prestadora de Serviços e ao abrigo do Contrato nº 10006647, celebrado entre a referida Entidade e a Infraestruturas de Portugal, S.A., no âmbito da Empreitada de “Aquisição de Serviços para a Manutenção das Especialidades de Catenária e Via na Rede Ferroviária, Lote 2”, informar da necessidade do encerramento temporário da Passagem de Nível 1, na Linha da Beira Baixa, situada na Rua da Fonte, junto à Praça de Touros/ Vila Nova da Barquinha.



(1) (PN) ao PK 109+925 – Situada na Rua da Fonte (Junto à Praça de Touros).



 Localização da Intervenção

Informou ainda a referida Entidade que, a interrupção em apreço irá ter lugar nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, pelo período de 8 horas – entre as 22 horas e as 6 da manhã, devendo-se ao facto de realizar a reabilitação do estrado da Passagem de Nível e da sua subestrutura, sendo imprescindível, proceder à interrupção da circulação.

Propõe ainda a Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A., a colocação de 2 (duas) placas de pré-aviso junto da Passagem de Nível, com 3 (três) dias de antecedência, por forma a proceder à informação e divulgação da referida interrupção.





DELIBERAÇÃO Nº 391/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO RODOVIÁRIO NA PASSAGEM DE NÍVEL, SITUADA NA RUA DA FONTE (JUNTO À PRAÇA DE TOUROS) / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DA PASSAGEM DE NÍVEL, NOS TERMOS REQUERIDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 27/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Olga Maria Castro dos Santos

ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis

Síntese:

Por requerimento de 12 de novembro de 2024, requereu a Sr^a. Olga Maria Castelo dos Santos, residente na Rua da Encosta da Capela, nº 20, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua da Encosta da Capela, nº 20, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 416,74 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 290-0P, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2689, que se digne a Câmara Municipal nos termos do nº 6 do artigo 45º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogar a isenção de IMI atribuída pelo período de mais 2 (dois) anos.



A informação técnica sustenta:

“Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, pretende-se que seja deliberada em Assembleia Municipal a prorrogação por mais 2 anos do período da isenção do IMI inicialmente concedido pela Autoridade Tributária (3 anos) ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2920, e descrito na CRP sob o n.º 2689 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, sito na Rua Encosta da Capela, n.º 20, Atalaia, Vila Nova da Barquinha.

Do referido art.º 46.º do EBF, na sua redação atual, transcreve-se o seguinte:

Artigo 46.º

Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação

1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 (euro), e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 000



(euro), prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte (sublinhado nosso).

6 - Nos casos previstos no presente artigo, a isenção é:

a) Automática, nas situações de aquisição onerosa a que se refere o n.º 1, com base nos elementos de que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponha;

b) Reconhecida, nos demais casos, pelo chefe do serviço de finanças da área da situação do prédio, em requerimento devidamente documentado.

(...)

9 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se ter havido afetação dos prédios ou partes de prédios à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar se aí se fixar o respetivo domicílio fiscal.

(...)

Notas:

Artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro - Norma transitória no âmbito do EBF:

O disposto no n.º 5 do presente artigo, na redação dada pela presente Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aplica-se aos prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos. (sublinhado nosso)

De acordo com os elementos constantes no processo, verifica-se que:

- O prédio beneficiou da isenção prevista em 2022, em cumprimento do art.º 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro (nota acima referida);

- Conforme consta na caderneta predial, o valor patrimonial não excede 125000€, foi concedida a isenção do IMI por 3 anos, ao imóvel melhor identificado supra, e é destinado



Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2024

a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, em conformidade com os n.ºs 1, 5 e 9 do art.º 46.º do EBF.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 46.º do EBF, na sua redação atual, julgam-se reunidas as condições para, mediante aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conceder a prorrogação da isenção do IMI por mais 2 anos.

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte”.

DELIBERAÇÃO Nº 392/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI, NOS TERMOS REQUERIDOS E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 77 de 26 de novembro de 2024 do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Atribuição de Apoio ao Centro Social do Pessoal do Município de Vila Nova da Barquinha



Síntese:

Conforme previsto no artigo 2º dos Estatutos do Centro Social do Pessoal do Município de Vila Nova da Barquinha, o mesmo tem como fim a prestação de atividades de carácter económico, social, cultural, recreativo e desportivo.

Assim, e tendo em consideração que o convívio entre trabalhadores, fora do ambiente profissional pode desempenhar um papel significativo em diversas dimensões, fortalecendo o espírito de equipa e contribuindo para a construção de uma identidade coletiva e um senso de propósito compartilhado, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição de um apoio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), ao referido Centro, por forma a promover e ajudar na dinamização das suas atividades e orçamento.

DELIBERAÇÃO Nº 393/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO VALOR DE 6.000,00€, AO CENTRO SOCIAL DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3692 a 4232, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **509.983,76€** (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
27 novembro de 2024**



Município de Vila Nova da Barquinha

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DA ATALAIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Considerando que a Igreja Matriz de Atalaia é monumento nacional desde 1926, sendo um dos ex-libris turísticos do Concelho de Vila Nova da Barquinha e, portanto, alvo de interesse por parte dos turistas que nos visitam.

Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, veio determinar no seu n.º 2 do art.º 4.º *“Os monumentos e sítios arqueológicos indicados do anexo II ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante ficam afetos à respetiva DRC ou à DGPC, até à sua efetiva transferência para os municípios, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.”* E naquele anexo se encontra como património cultural a transferir para os municípios “g) Igreja da Atalaia, em Vila Nova da Barquinha”. Transferência que ainda não se concretizou por auto de transferência com direitos e obrigações das partes.

Atendendo ao protocolo estabelecido entre as partes em 2019 com o objeto de valorização da Igreja Matriz de Atalaia em candidatura ao aviso n.º CENTRO-14-2016-1 que estabeleceu a valorização, preservação, gestão, limpeza e manutenção da Igreja.

Considerando também que a Fábrica da Igreja detém a administração e uso do bem.

É exequível conformar o interesse público do Município de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente na área do turismo, por se tratar de um monumento de elevado significado histórico e as condicionantes impostas pelo serviço litúrgico e paroquial da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Atalaia.

Assim, entre:

A **Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia**, adiante designada abreviadamente por FINSAA, pessoa coletiva n.º 501240098, com sede na Rua do Patriarca D. José, 2260-039 Atalaia VNB, neste ato representada pelo Pároco Luciano Natal Brasil Oliveira e por António José de Jesus Bernardo.

E

A **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**, adiante designada CMVNB, pessoa coletiva n.º 506899250, com sede em Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pelo seu Presidente, Fernando Manuel dos Santos Freire.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Município de Vila Nova da Barquinha

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo tem como objetivo o aproveitamento turístico da Igreja Matriz de Atalaia, possibilitando a sua abertura ao público um dia por semana, ou ainda em casos pontuais com aviso prévio de visita à Fábrica da Igreja, sendo assegurada essa abertura por um técnico de turismo do Município.

Cláusula 2.^a

Duração

As obrigações expressas no presente protocolo têm efeitos após a sua aprovação em reunião de executivo e término a 31 de dezembro de 2025, sendo renovado anualmente, se não for denunciado por nenhuma das partes.

Cláusula 3.^a

Obrigações da FINSAA

A FINSAA compromete-se a:

- Dispensar uma chave da porta da igreja e uma chave codificada do alarme à CMVNB;
- Instruir o funcionário responsável do turismo do Município quanto aos procedimentos de abertura e fecho da igreja e funcionamento do alarme;
- Logo que o protocolo cesse as chaves da igreja deverão ser entregues de imediato à Paróquia de Nossa Senhora da Assunção da Atalaia.

Cláusula 4.^a

Obrigações da CMVNB

A CMVNB compromete-se a:

- Substituir lâmpadas ou projetores que avariarem no decurso da vigência do presente protocolo;
- Abrir a igreja uma vez por semana, sendo inicialmente esta abertura à sexta-feira e depois avaliada, anualmente, a pertinência de alteração do dia de abertura;
- Assegurar o registo dos pedidos de visita através do Posto de Turismo;



Município de Vila Nova da Barquinha

- Coordenar atempadamente com a Paróquia as visitas por forma a não colidir com atividades da mesma;
- Zelar pela preservação dos bens existentes na igreja e pelo respeito exigido pelo lugar de culto;
- Avisar, com antecedência de 15 dias, se houver substituição do técnico de turismo responsável.

Feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Nova da Barquinha, de novembro de 2024

Pela Fábrica da Igreja de Nossa
Senhora da Assunção de Atalaia

Pela Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha

Pe Luciano Natal Brasil Oliveira

Presidente Fernando Manuel dos
Santos Freire

António José de Jesus Bernardo

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica	Designação	Dotação Actual	Reforço	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes			Observações
					Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
02	Órgãos da Autarquia		2 845 491,00	3 370,00	6 100,00	2 842 761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Executivo Municipal		2 804 741,00	3 370,00	6 100,00	2 802 011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 01	Despesas com o pessoal		674 000,00	3 370,00		677 370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0101	Remunerações certas e permanentes		456 500,00	770,00		457 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 010114	Subsidio de férias e de Natal		53 500,00	770,00		54 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 01011401	Pessoal dos quadros		53 500,00	770,00		54 270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0103	Segurança social		207 000,00	2 600,00		209 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 010305	Contribuições para a segurança social		98 000,00	2 600,00		100 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 01030502	Segurança social dos funcionários públicos		98 000,00	2 600,00		100 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0103050201	Caixa Geral de Aposentações		40 000,00	2 600,00		42 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 02	Aquisição de bens e serviços		518 546,00		6 100,00	512 446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0202	Aquisição de serviços		501 896,00		6 100,00	495 796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 020203	Conservação de bens		8 000,00		6 100,00	1 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos		3 373 945,00	4 900,00	8 350,00	3 370 495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 01	Despesas com o pessoal		376 000,00	3 900,00		371 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 0101	Remunerações certas e permanentes		307 750,00	3 900,00		303 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho		224 000,00		8 350,00	215 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 01010401	Pessoal em Funções		224 000,00		8 350,00	215 650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 010114	Subsidio de férias e de Natal		38 000,00	3 900,00		41 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 01011401	Pessoal dos quadros		38 000,00	3 900,00		41 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 02	Aquisição de bens e serviços		485 900,00	1 000,00		486 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 0201	Aquisição de bens		24 000,00	1 000,00		25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 020114	Outro Material		4 000,00	1 000,00		5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social		5 744 799,00	8 930,00	4 000,00	5 749 729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 01	Despesas com o pessoal		1 864 700,00	1 080,00		1 865 780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 0101	Remunerações certas e permanentes		1 463 100,00	80,00		1 463 180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 010114	Subsidio de férias e de Natal		198 000,00	80,00		198 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 01011401	Pessoal dos quadros		198 000,00	80,00		198 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 0103	Segurança social		354 300,00	1 000,00		355 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 010305	Contribuições para a segurança social		339 500,00	1 000,00		340 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 01030502	Segurança social dos funcionários públicos		339 500,00	1 000,00		340 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 0103050201	Caixa Geral de Aposentações		79 000,00	1 000,00		80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 741 525,00	7 850,00	4 000,00		1 745 375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0201	Aquisição de bens	405 400,00	1 750,00			407 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020104	Limpeza e higiene	15 000,00	750,00			15 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020117	Ferramentas e utensílios	10 550,00	1 000,00			11 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	1 336 125,00	6 100,00	4 000,00		1 338 225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020201	Encargos das instalações	227 500,00		4 000,00		223 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020217	Publicidade	55 000,00	2 500,00			57 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020218	Vigilância e segurança	42 000,00	3 600,00			45 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	Divisão Municipal de Obras e Manutenção	2 810 975,00	1 250,00			2 812 225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 02	Aquisição de bens e serviços	159 250,00	1 250,00			160 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 0201	Aquisição de bens	104 000,00	1 250,00			105 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 020112	Material de transporte-Peças	20 000,00	750,00			20 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 020114	Outro Material	13 000,00	500,00			13 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		1 027 550,00	18 450,00	18 450,00	0,00	1 027 550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Obj. Prog.	Projeto	Ag. Sub. eq.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamentar	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas				Anos Seguintes															
							Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2024		2025		2026		2027		2028 e seguintes									
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.								
Funções sociais																												
2	221			Delegação de Competências da Saúde					6 190 289,00	0,00	6 190 289,00	6 100,00	6 196 389,00	0,00	6 196 389,00													
2	221	2024	5012	Vigilância	05	020218	DMD501/2412129		289 700,00	0,00	289 700,00	3 600,00	293 300,00	0,00	293 300,00													
2	250			Cultura					30 000,00	0,00	30 000,00	3 600,00	33 600,00	0,00	33 600,00													
2	250	2005	15	Publicidade	05	020217	DMD501/1412129		402 315,00	0,00	402 315,00	2 500,00	404 815,00	0,00	404 815,00													
									55 000,00	0,00	55 000,00	2 500,00	57 500,00	0,00	57 500,00													

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Ano de 2024

Alteração Nº 12

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub. aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2024		Anos Seguintes											
							Datação Atual		Modificação		Datação Contida		Total							
				Org. Económica		Início/Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029	% seguintes		
3			Funções económicas				2 289 850,00	0,00	2 289 850,00	-6 100,00	0,00	2 283 750,00	0,00	2 283 750,00						
3	321		CDN - Centro de Negócios				293 510,00	0,00	293 510,00	-6 100,00	0,00	287 410,00	0,00	287 410,00						
3	321	2023503E	Conservação de Bens		OE 01/23/2/29		7 000,00	0,00	7 000,00	-6 100,00	0,00	900,00	0,00	900,00						
Totais da modificação de Atividades Mais Relevantes - AMR								92 000,00	0,00	92 000,00	0,00	92 000,00	0,00	92 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em _____ de _____
de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____
de _____

ORGÃO DELIBERATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

13ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - Despesa

Class. Económica	Descrição	Reforo (+)	Anulação (-)	Observações
0201/01011401	Subsidio de férias e natal	770,00	0,00	Reforo para vencimentos novembro
0201/0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2 600,00	0,00	Reforo para vencimentos novembro
0201/020203	Conservação de Bens	0,00	6 100,00	Anulação de verba
04/01010401	Pessoal em Funções	0,00	8 350,00	Anulação de verba
04/01011401	Subsidio de férias e natal	3 900,00	0,00	Reforo para vencimentos novembro
04/020114	Outro Material	1 000,00	0,00	Reforo para aquisição de diversas material
05/01011401	Subsidio de férias e natal	80,00	0,00	Reforo para vencimentos novembro
05/0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1 000,00	0,00	Reforo para vencimentos novembro
05/020104	Limpeza e Higiene	750,00	0,00	Reforo para aquisição de produtos de limpeza
05/020117	Ferramentas e Utensilios	1 000,00	0,00	Reforo para aquisição de diversas ferramentas
05/020201	Encargos de Instalações	0,00	4 000,00	Anulação de verba
05/020218	Publicidade	2 500,00	0,00	Reforo para publicidade
06/020112	Vigilância e segurança	3 600,00	0,00	Reforo para vigilância do
06/020112	Material de transporte - Peças	750,00	0,00	Reforo para aquisição de diversas material
06/020114	Outro Material	500,00	0,00	Reforo para aquisição de diversas material
		18 450,00	18 450,00	

12ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforo (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2024/5012	05/020218	Delegação de Competências da Saúde - Vigilância	3 600,00	0,00	3 600,00	Reforo para vigilância do Centro de Saude
2005/15	05/020217	Publicidade	2 500,00	0,00	2 500,00	Reforo para publicidade
2023/5036	0201/020203	Conservação de Bens	0,00	6 100,00	-6 100,00	Anulação de verba
			6 100,00	6 100,00	0,00	